Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração

Assembleia Geral Extraordinária

Data: 11 de dezembro de 2026

Horário: 14h00

18 de novembro de 2026

Este manual destina-se a auxiliar o acionista, o investidor e o mercado em geral com a descrição das informações da Assembleia Geral Extraordinária, aplicáveis na data de edição aqui destacada

WDC NETWORKS

Divulgação dos documentos conforme Resolução
CVM nº 81/22

SUMÁRIO

MENSAGEM DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA COMPANHIA 4
1. CONVITE 5
2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 6
3. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 7
4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO 14
ANEXO A: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 18

MENSAGEM DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA COMPANHIA

Prezados Senhores,

Com o objetivo de facilitar e incentivar a sua participação, encaminhamos ao conhecimento de V.Sas. o Manual de Participação em Assembleia e a Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" e "Manual e Proposta", respectivamente) da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A. ("Companhia") a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2026, às 14h00.

Este documento, que contém informações e instruções necessárias para a participação dos acionistas e orientações para o exercício do direito de voto na AGE, foi elaborado dentro dos princípios de transparência, equidade e homogeneidade definidos como base para o nosso relacionamento.

Em nome da Administração da Companhia, convidamos V.Sas. a comparecerem, participarem e expressarem suas opiniões na AGE.

Felipe Luís Rosa Meldonian
Diretor de Relações com Investidores da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.

1. CONVITE

Senhoras e Senhores Acionistas,

A administração da Companhia vem por meio desta convidar V.Sas. a participarem e expressarem suas opiniões na AGE convocada para as 14h00 do dia 11 de dezembro de 2026.

A Companhia realizará a AGE de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *"Ten Meetings*", sem a possibilidade de comparecimento físico. Mais informações sobre as funcionalidades dessa plataforma podem ser encontradas em https://assembleia.ten.com.br/940855756/auth e estarão descritas ao longo do presente Manual e Proposta. Para todos os fins legais, a AGE será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 5º, §3º, da Res. CVM nº 81.

A Administração da Companhia entende que a realização da AGE de modo exclusivamente digital é a modalidade mais adequada às circunstâncias da assembleia, tendo em vista a possibilidade de participação dos acionistas independentemente de sua localização geográfica, proporcionando maior facilidade de acesso e eficiência na condução dos trabalhos, assegurados os mecanismos necessários ao exercício dos direitos de participação e voto, nos termos da regulamentação aplicável.

Havendo quórum, a AGE será realizada, em primeira convocação, para examinar, discutir e votar sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia:

(1) Deliberar, nos termos do artigo 43, Parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia, sobre a dispensa prévia da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, prevista no artigo 43 do Estatuto Social da Companhia, exclusivamente em relação à aquisição de ações de emissão da Companhia pelo TUESDAY VINTAGE I FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 60.859.232/0001-21 ("Fundo Tuesday"), no âmbito da operação descrita na Proposta da Administração.

Atenciosamente,

Administração da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.

2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Edital de Convocação da AGE, que consta do Anexo A deste Manual e Proposta, será publicado nas edições de 18 de novembro de 2026, 19 de novembro de 2026 e 23 de novembro de 2026, do jornal "A Tarde Salvador".

Para que a Assembleia Geral Extraordinária seja instalada em primeira convocação, deverão ser observados os quóruns previstos no artigo 125 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 43, Parágrafo 4º, alínea (a), do Estatuto Social da Companhia, segundo o qual a Assembleia Geral especialmente convocada para deliberar sobre a dispensa da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá contar com a presença de acionistas representantes de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, observado, ainda, o disposto na alínea (c) do referido dispositivo estatutário. Caso não seja atingido o quórum necessário à instalação da AGE em primeira convocação, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização da Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação, podendo ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação, observado o disposto no artigo 43, Parágrafo 4º, alíenea (c), do Estatuto Social da Companhia.

A aprovação da matéria a ser apreciada na AGE dependerá do voto afirmativo da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e as abstenções, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no artigo 43, Parágrafo 4º, alíneas (b) e (c), do Estatuto Social da Companhia.

Conforme determinado pela Res. CVM nº 81, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relações com investidores da Companhia (ri.wdcnet.com.br/), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br/pt_br), o presente Manual e Proposta, o boletim de voto a distância ("Boletim de Voto") e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGE.

3. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) por seus representantes legais ou procuradores, ou (iii) via boletim de voto à distância, encaminhado e recebido com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da realização da AGE, isto é, até o dia 7 de dezembro de 2026 (inclusive): (1) diretamente à Companhia; ou (2) à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, qual seja, Banco Bradesco S.A.; ou (3) ao seu respectivo agente de custódia, conforme as orientações abaixo, e de acordo com o previsto na Res. CVM nº 81.

A participação do acionista ou de seu procurador devidamente constituído (observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações) ocorrerá de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Ten Meetings*, sem a possibilidade de comparecimento físico, ou, por meio dos mecanismos de votação a distância (boletim de voto).

3.1 Participação virtual pessoalmente ou representado por procurador

Nos termos do artigo 6º, §3º, da Res. CVM 81, os acionistas, por si ou por seus procuradores ou representantes legais, que pretendam participar da AGE por meio da plataforma digital deverão realizar o seu pré-cadastro, por meio do *link*: https://assembleia.ten.com.br/940855756/auth, impreterivelmente em até 2 (dois) dias de antecedência da realização da AGE, isto é, até o dia 9 de dezembro de 2026 (inclusive). No pré-cadastro, deverão ser apresentados: (i) nome, e-mail, telefone e número do documento de identificação do acionista, procurador ou representante legal, com a indicação de que a participação Ao Vivo será feita pelo próprio acionista ou por seu representante; e (ii) os documentos indicados na tabela abaixo e neste Manual e Proposta, conforme aplicável. Os acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro dentro do prazo supra não poderão participar da AGE por meio da plataforma digital. Após o credenciamento pela Companhia, os acionistas receberão os seus dados de acesso, assim como orientações gerais, relacionadas ao sistema eletrônico de participação e votação à distância.

O pedido de participação do acionista na AGE deve ser amparado com o depósito dos seguintes documentos:

Documentação a ser encaminhada/apresentada	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
Documento de Identidade com foto do acionista ou de seu representante legal (Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida, todos dentro do prazo de validade).	X	X	X
Contrato Social, ou Estatuto Social consolidado e atualizado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (para fundos de investimento, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto).	-	X	X
Instrumento de mandato, quando aplicável.	X	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo.	-	-	x

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas podem ser representados em AGE por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista da Companhia, administrador da Companhia, advogado ou, ainda, por uma instituição financeira.

Nesse sentido, a administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em vosso nome relativamente às matérias objeto da AGE.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia. Assim, os procuradores deverão realizar o cadastro prévio com os seus dados no endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/940855756/auth. Após receber e-mail de confirmação de cadastro, o procurador, deverá, através do link enviado para o e-mail informado, indicar, na aba de "Investidores" cada acionista que irá representar e anexar, na aba de "Documentos", a documentação pertinente, nos termos acima mencionados. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na AGE pelos acionistas

que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. O procedimento aqui descrito também deverá ser realizado até o dia 9 de dezembro de 2026 (inclusive).

Exclusivamente com a finalidade de facilitar e agilizar os trabalhos da AGE, a Companhia pede aos acionistas (ou seus respectivos procuradores, conforme o caso) que solicitarem sua participação virtual (e que não tenham enviado o Boletim de Voto) que, juntamente com sua solicitação, enviem digitalmente, por meio do link disponibilizado acima, os documentos necessários para a participação virtual, que deverão ser anexados na aba "Documentos", e suas manifestações de voto, que deverão ser registradas na aba "Votos".. O envio prévio das manifestações de voto não dispensa o acionista de efetivamente participar virtualmente da AGE, ou seja, o acionista deverá se conectar, registrar sua presença e emitir seu voto através da plataforma eletrônica para que os mesmos sejam devidamente considerados.

A plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia para acesso e participação na AGE será a plataforma do *Ten Meetings*. Mais informações sobre as funcionalidades dessa plataforma podem ser encontradas em https://ten.com.br/.

A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da plataforma *Ten Meetings*, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da plataforma. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGE, acessem a plataforma *Ten Meetings* com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os acionistas credenciados.

Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Res. CVM nº 81, a Companhia informa que gravará a AGE, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a plataforma para participar e, conforme o caso, votar na AGE. O acesso à AGE não será permitido após o início dos trabalhos.

Por meio da plataforma *Ten Meetings*, os acionistas credenciados poderão discutir e votar o item da ordem do dia, tendo acesso com vídeo e áudio à sala virtual em que será realizada a AGE.

Para acessar a plataforma, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 10Mb (banda mínima de 10240kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a plataforma.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer eventuais outras questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio eletrônico. Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba o e-mail com instruções para acesso à plataforma digital até às 11h00 do dia 10 de dezembro de 2026, deverá entrar em contato através do e-mail ri@wdcnet.com.br, até no máximo às 18h00 do dia 10 de dezembro de 2026, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

Aos acionistas que se farão representar por meio de procuração outorgada para o fim específico de participar em assembleias, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. Ressaltamos, contudo, que os documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

Os acionistas que participarem da AGE via plataforma, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à AGE e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do art. 47, III, da Res. CVM nº 81.

3.2 Participação por mecanismo de voto a distância

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Res. CVM nº 81, os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto da AGE mediante o preenchimento e envio do boletim de voto a distância.

O Boletim é um documento eletrônico, cuja forma reflete o Anexo M da Res. CVM nº 81, que reúne todas as propostas de deliberação incluídas na ordem do dia da AGE. O modelo para preenchimento foi disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia https://ri.wdcnet.com.br/documentos-entregues-a-cvm.

Assim, o acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

3.2.1 Mediante envio do Boletim de Voto a Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia

Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão acessar o *website* de relações com investidores da Companhia (https://ri.wdcnet.com.br/), área de "Informações Financeiras", aba "Documentos Entregues à CVM", ano 2026, acessar a pasta "Assembleias", imprimir o "Boletim de Voto", preenchê-lo,

rubricar todas as páginas e assiná-lo. A Companhia permitirá a assinatura digital ou eletrônica dos Boletins de Voto.

Na sequência, deverão encaminhar, em formato digital, para o endereço eletrônico ri@wdcnet.com.br, os seguintes documentos:

(i) cópia digitalizada do Boletim de Voto devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) cópia digitalizada dos documentos indicados na tabela acima para participação do acionista na AGE.

A Companhia dispensará o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notarização e consularização ou apostilamento, conforme o caso, daqueles assinados fora do país. No entanto, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos.

Com a finalidade de facilitar a participação dos acionistas na AGE, a Companhia dispensará a apresentação da via original do Boletim de Voto e de cópias autenticadas dos documentos solicitados acima. Os acionistas deverão encaminhar o Boletim de Voto e cópia dos demais documentos indicados acima, em formato digital, em até 4 (quatro) dias de antecedência da realização da AGE, isto é, até o dia 7 de dezembro de 2026 (inclusive), no seguinte endereço eletrônico: ri@wdcnet.com.br.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias digitalizadas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto[1], a respeito do recebimento dos documentos, de sua aceitação, ou, conforme o caso, da necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou dos documentos que o acompanham, com a indicação dos procedimentos e prazos necessários à regularização, observado o prazo previsto no artigo 27 da Res. CVM nº 81.

3.2.2 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Banco Bradesco S.A., na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

[1] O acionista deverá indicar o seu e-mail de contato no Boletim de Voto (campo: "E-mail").

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central – i.e., junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") – e que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do prestador de serviço de escrituração das ações de emissão de nossa Companhia, o Banco Bradesco S.A., deverá enviar as instruções de voto em qualquer agência do Banco Bradesco S.A. dentro do território nacional. Esclarecimentos acerca dos procedimentos e requisitos aplicáveis poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia
A/C: Renan Gonçalves Abolis
E-mail: bcsf.escrituracao@bradesco.com.br e renan.abolis@bradesco.com.br
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara Osasco, SP, CEP: 06029-900
Tel: 0800 701 16 164.2.3.

3.2.3. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3.

Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à central depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Res. CVM nº 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus agentes de custódia até 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, até 7 de dezembro de 2026 (inclusive),

salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia, conforme os itens 3.2.1 e 3.2.2, acima. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

3.3. Conflito de interesses

Os acionistas que possuírem eventual conflito de interesses em relação aos temas trazidos à deliberação da AGE ou que tenham sua independência comprometida deverão comunicar tal fato e abster-se da discussão e da votação da matéria. De igual modo, os acionistas presentes que tiverem ciência de conflito de interesse de outro acionista deverão manifestar-se.

Especificamente em relação à dispensa da obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante, o artigo 43, Parágrafo 4º, alínea (c), do Estatuto Social estabelece que não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.

Caso o acionista conflitado se recuse a abster-se das deliberações, o presidente da AGE deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA 11 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 14H00

Senhores Acionistas,

A Administração da Companhia vem, por meio da presente, apresentar aos Senhores proposta acerca da matéria a ser submetida à deliberação de V.Sas. na Assembleia Geral Extraordinária convocada para as 14h00 do dia 11 de dezembro de 2026, de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico, sem a possibilidade de comparecimento físico:

A Proposta ora apresentada visa:

(1) Deliberar, nos termos do artigo 43, Parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia, sobre a dispensa prévia da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, prevista no artigo 43 do Estatuto Social da Companhia, exclusivamente em relação à aquisição de ações de emissão da Companhia pelo TUESDAY VINTAGE I FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 60.859.232/0001-21 ("Fundo Tuesday"), no âmbito da Operação (conforme definida abaixo).

Em 16 de novembro de 2026, por meio de Fato Relevante, a Companhia divulgou ter sido notificada acerca da celebração de instrumento contratual por meio do qual o Fundo Tuesday adquirirá ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente de titularidade de 2BCapital Brasil Capital de Crescimento I - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.596.766/0001-95, titular de 20,286% do capital social da Companhia ("Operação").

Neste contexto, o Fundo Tuesday requereu a convocação desta AGE com a finalidade de obter, previamente à efetiva aquisição das ações, a dispensa da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações prevista no artigo 43 do Estatuto Social da Companhia, segundo o qual o acionista ou Grupo de Acionistas que atingir participação igual ou

superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social deve realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações dos demais acionistas ("OPA por Atingimento de Participação Relevante"). A dispensa é solicitada nos termos do artigo 43, Parágrafo 4º, do Estatuto Social, exclusivamente em relação à Operação, caso esta venha a ser consumada. Conforme o artigo 43, Parágrafo 4º, alínea (c), não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.

A dispensa proposta terá caráter específico e excepcional, restringindo-se exclusivamente à aquisição de ações de emissão da Companhia pelo Tuesday no âmbito da Operação descrita nesta Proposta da Administração, sem abranger outras aquisições ou operações futuras e sem implicar alteração, revogação ou supressão do artigo 43 do Estatuto Social, que permanecerá integralmente vigente e aplicável às demais hipóteses nele previstas.

Diante do exposto, a Administração submete aos Senhores Acionistas a proposta do Fundo Tuesday para obtenção de aprovação prévia da dispensa da obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante, exclusivamente em relação à Operação, nos termos do artigo 43, Parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia.

Instalação do Conselho Fiscal

Apesar de não constar na ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, a lei faculta aos acionistas titulares de, no mínimo, 2% (dois por cento) do capital social votante da Companhia solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Res CVM 70. Até a presente data, a Administração não recebeu pedido de instalação do Conselho Fiscal e recomenda o voto pela não solicitação da instalação desse órgão, por entender que o Comitê de Auditoria Estatutário já desempenha adequadamente as funções de fiscalização, de forma que a instalação do Conselho Fiscal resultaria em aumento de custos sem benefícios claros.

Por exigência legal, o Boletim de Voto contém a seguinte pergunta simples:

> "*Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76?*
>
> *[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se*"

A Administração informa que não houve solicitação de inclusão de candidatos ao Conselho Fiscal no Boletim de Voto a Distância. Caso a Companhia receba indicações de candidatos ao Conselho Fiscal, serão observados os procedimentos aplicáveis previstos na Res. CVM nº 81.

Em não havendo candidatos ao Conselho Fiscal no Boletim de Voto, os acionistas que optarem pelo voto a distância não terão condição de conhecer os nomes, currículos e outras informações relevantes de eventuais candidatos que venham a ser indicados posteriormente, até mesmo na própria Assembleia Geral, bem como de participar da eleição, caso acionistas titulares com, no mínimo, 2% (dois por cento) do total do capital social da Companhia votem a favor do pedido de instalação do Conselho Fiscal (considerando a soma dos votos presenciais e a distância).

Nos termos do artigo 36, § 2º, da Resolução CVM nº 81/2022, caso não haja candidatos ao Conselho Fiscal por ocasião da realização da Assembleia Geral Extraordinária, as solicitações de instalação do órgão formuladas por meio do Boletim de Voto a Distância ficarão sem efeito.

Assim, para evitar o risco de que os acionistas que optarem pelo voto a distância inadvertidamente contribuam para a eleição de candidatos (i) indicados e apoiados por acionistas detentores de percentual ínfimo ou minimamente representativo do capital, e/ou (ii) cujos nomes e currículos e outras informações relevantes para uma decisão informada não tenham sido divulgados quando do preenchimento do Boletim de Voto, sugerimos que os acionistas que optarem pelo voto a distância votem "abster-se", de forma que suas ações não sejam computadas para fins de requerimento de instalação do Conselho Fiscal.

O OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o qual estabelece orientações gerais sobre procedimentos a serem observados pelas companhias abertas, incluindo os preparativos para a Assembleia Geral, chama a atenção para a possibilidade de acionistas alcançarem o quórum para a instalação do Conselho Fiscal, caso em que, uma vez instalado o conselho, a eleição de membros torna-se obrigatória. Conforme recomendado no Ofício em apreço, a fim de viabilizar a eleição, orientamos os acionistas no sentido de estarem preparados para este cenário na Assembleia Geral.

Ilhéus, 18 de novembro de 2026.

A Administração
Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.

ANEXO A

Edital de Convocação

LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ nº 05.917.486/0001-40
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da **LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2026, às 14h00, **de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico informado no presente Edital ou por meio dos mecanismos de votação a distância**, sem a possibilidade de comparecimento físico, para examinar, discutir e votar sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia:

(1) Deliberar, nos termos do artigo 43, Parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia, sobre a dispensa prévia da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de participação relevante, prevista no artigo 43 do Estatuto Social da Companhia, exclusivamente em relação à aquisição de ações de emissão da Companhia pelo **TUESDAY VINTAGE I FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 60.859.232/0001-21 ("Fundo Tuesday"), no âmbito da operação descrita na Proposta da Administração.

Informações Gerais:

a) Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 Lei

n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) por seus representantes legais ou procuradores, ou (iii) via boletim de voto à distância, encaminhado e recebido com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da realização da AGE, isto é, até o **dia 7 de dezembro de 2026 (inclusive)**: (1) diretamente à Companhia; ou (2) à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, qual seja, Banco Bradesco S.A.; ou (3) ao seu respectivo agente de custódia, conforme as orientações constantes no Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração, e de acordo com o previsto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Res. CVM nº 81").

b) **A Companhia realizará a AGE de forma exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico, *Ten Meetings*, sem a possibilidade de comparecimento físico**. Mais informações sobre as funcionalidades dessa plataforma podem ser encontradas em https://assembleia.ten.com.br/940855756/auth e estão descritas no Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração. Para todos os fins legais, a presente assembleia será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 5º, §3º, da Res. CVM nº 81.

c) Conforme previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 5º, I - A, da Res. CVM nº 81, do artigo 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 2% (dois por cento) do capital social com direito a voto requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia.

d) Nos termos do artigo 6º, §3º, da Res. CVM nº 81, os acionistas, por si ou por seus procuradores ou representantes legais, que pretendam participar da AGE por meio da plataforma digital deverão realizar o seu pré-cadastro, por meio do *link*: https://assembleia.ten.com.br/940855756/auth, impreterivelmente em até 2 (dois) dias de antecedência da realização da AGE, isto é, até o dia **9 de dezembro de 2026 (inclusive)**. No pré-cadastro, deverão ser apresentados: (i) nome, e-mail, telefone e número do documento de identificação do acionista, procurador ou representante legal, com a indicação de que a participação Ao Vivo será feita pelo

próprio acionista ou por seu representante; e (ii) os documentos indicados na tabela abaixo e neste Manual e Proposta, conforme aplicável. **Os acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro dentro do prazo supra não poderão participar da AGE por meio da plataforma digital**. Após o credenciamento pela Companhia, os acionistas receberão os seus dados de acesso, assim como orientações gerais, relacionadas ao sistema eletrônico de participação e votação à distância.

e) O pedido de participação do acionista na AGE deve ser amparado com o depósito dos seguintes documentos:

Documentação a ser encaminhada/apresentada	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
Documento de Identidade com foto do acionista ou de seu representante legal (Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida, todos dentro do prazo de validade).	X	X	X
Contrato Social, ou Estatuto Social consolidado e atualizado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (para fundos de investimento, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto).	-	X	X
Instrumento de mandato, quando aplicável.	X	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo.	-	-	X

f) A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer eventuais outras questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio eletrônico. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGE, acessem a plataforma "Ten Meetings" com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os acionistas credenciados.

g) Em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 124 os documentos e informações pertinentes à matéria que será objeto de deliberação da Assembleia ora convocada encontram-se à disposição dos acionistas: (i) na sede da Companhia; na rede mundial de computadores no (ii) website de relações com investidores da Companhia (https://ri.wdcnet.com.br/); (iii) website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br); e (iv) website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/).

h) O detalhamento da deliberação proposta, das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar à distância na AGE (incluindo instruções para acesso e utilização do sistema eletrônico de participação e votação a distância pelos acionistas, bem como instruções gerais para envio do Boletim de Voto à Distância) encontram-se no Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração divulgado nesta data pela Companhia.

Ilhéus, 18 de novembro de 2026.

Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa
Presidente do Conselho de Administração